

PORTARIA Nº 074/2022, DE 26 DE JULHO DE 2.022

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11 c/c art. 40, § 1º, I da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais para a segurada **GILVANE DA SILVA MEDEIROS TERRA**, servidor desta municipalidade, lotada na Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1772, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 6.512,49
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 4.255,35
Tempo de Contribuição..... 30/30	1
Valor dos Proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$ 4.255,35
Total de Proventos	R\$ 4.255,35

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

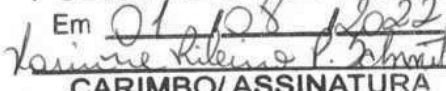
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 01/08/2022

CARIMBO/ ASSINATURA
Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021